



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

LEI Nº 437/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, referentes ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”

A PRÉFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em atividade em 2025, o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por agente.

Art. 2º O abono que trata essa Lei, deverá ser pago em parcela única e seus recursos são oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 19 de FEVEREIRO de 2026

Cleane dos Santos Nunes
CLEANE DOS SANTOS NUNES

Prefeita